



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 438 DE 26 DE NOVEMBRO 2008.

Dispõe sobre redução de carga horária do cargo de Secretário Escolar do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de da atribuição que lhe confere o Ar. 115 C/C 148, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reduzida de 44 para 30 horas semanais a carga horária do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar do Município de Riachinho, e fica conseqüentemente alterado o anexo III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei 400/2007, pela seguinte forma:

ANEXO III QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Escolaridade Mínima	Nº de cargos	Faixa Inicial. Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Área específica
Secretário Escolar	2º Grau	04	IX	30 Horas	Educacional

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, 26 de novembro de 2008.


Valmir Gontijo Ferreira
Prefeito Municipal.

